

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	160202-3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	MATHEUS EVANGELISTA DA PAZ SILVA	08/04/2025 15:01 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	4/2025	64041.009395/2024-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão de Engenharia de Construção)
"BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

(Processo Administrativo nº 64041.009395/2024-98)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material ferramental de consumo e permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Martelo, material: ferro, material cabo: madeira, tipo: unha, tamanho: 27 mm	312603	UND	30	25,57	767,10
2			UND	20	51,85	1.037,00

	Serrote carpinteiro, material lâmina: aço especial temperado, material cabo: madeira, tipo: travado, comprimento: 18 pol	312497				
3	Disco corte, material: aço, diâmetro: 350 mm, aplicação: industrial, acabamento: diamantado, tipo: circular, quantidade dentes: 48	263564	UND	5	206,25	1.031,25
4	Lâmina, material: aço, aplicação: plaina elétrica bosch pho 16-82	393762	UND	15	37,58	563,70
5	Grampeador, material: alumínio, tipo: tapeceiro, tamanho grampo: 9,16 , 1,2 , 3,8 . 5,16 , 1,4 .	470315	UND	5	46,40	232,00
6	Formão, material corpo: cromo vanádio, material cabo: madeira, bitola: 1,2 pol	249751	UND	30	16,80	504,00
7	Formão, material corpo: cromo vanádio, material cabo: madeira, bitola: 3,4 pol	249752	UND	30	16,86	505,80
8	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: fixa, quantidade peças: 18, tamanho: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22, modelo: chave de boca, acessórios: estojo	441775	UND	5	92,28	461,40
9		355664	PAR	200	6,37	1.274,00

	Luva segurança, material: tricotada 4 fios algodão, tamanho: único, aplicação: proteção individual, características adicionais: 70% algodão 30% poliéster, modelo: pigmentada pvc na palma					
10	Jogo de Fresa topo, material: aço rápido, quantidade corte: 6 un, diâmetro fresa: 25 mm, diâmetro haste: 25 mm, altura parte fresável: 45 mm	456835	UND	5	234,23	1.171,15
11	Máscara multiuso, material: 100% algodão, tipo uso: reutilizável, finalidade: proteção individual, tripla camada, tipo correia: ajuste c, elástico orelhas, tamanho: adulto, cor: azul, características adicionais: semifacial, modelo anatômico	470060	UND	300	2,79	837,00
12	Conjunto broca, material: vídea, aplicação: concreto, componentes: 8 peças de 3; 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10mm	468764	UND	5	15,86	79,30
13	Peças e acessórios ferramentas, tipo: jogo de lâminas com 10 peças, aplicação: serra tico-tico	463214	UND	3	187,59	562,77
14	Abafador ruído auricular, material: plástico rígido, cor: preta, formato: concha oval, características	342249	UND	100	16,75	1.675,00

	adicionais: nível de redução ruído nrr 23 db e nrrsf 18 db					
15	Luva proteção, material: malha de aço inoxidável, tamanho: médio, tamanho cano: curto, características adicionais: fita para ajuste nos punhos, resistente a cortes	355693	PAR	30	191,66	5.749,80
16	Rebitadeira manual, material: aço carbono, comprimento total: 165 mm, diâmetro rebites: 3,32" a 3,16" pol, aplicação: rebite de repuxo de alumínio, cobre, aço, aço inox	451902	UND	10	81,79	817,90
17	Linha pedreiro, tipo: trançada, tamanho: 30 m	466974	UND	20	9,21	184,20
18	Prumo, material: aço, características adicionais: cordão náilon e calço guia madeira, peso: 500 g	468648	UND	20	26,76	535,20
19	Serra mármore, potência: 1.450 w, diâmetro disco: 125 mm, voltagem: 127 v	423356	UND	5	325,24	1.626,20
20	Régua pedreiro, material: alumínio, 2 metros de comprimento, utilização: raspagem de resíduos	313933	UND	10	30,79	307,90
21	Colher pedreiro, material: aço carbono, tamanho: 288 mm, material cabo: madeira envernizada	448858	UND	30	17,15	514,50

22	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço galvanizado, quantidade roda: 1 un, tipo roda: pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade caçamba: 50 kg, acabamento superficial: pintura eletrostática na cor cor preta, características adicionais: dimensões aproximadas: 680 x 1320 x 545 mm	468625	UND	10	204,19	2.041,90
23	Desempenadeira manual, material: madeira, comprimento: 25 cm, largura: 15 cm	468646	UND	30	20,92	627,60
24	Martelete, tipo: rompedor, potência: 1.100 w, rotação: 1.300 a 2.900 rpm, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: força impacto 5,6 joules	450975	UND	5	790,03	3.950,15
25	Espátula, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: madeira, tamanho: 10 cm, características adicionais: pintura	441431	UND	30	11,62	348,60
26	Cabo rolo de pintura, tipo: extensor, tamanho: 4 m, material: alumínio	462369	UND	10	45,43	454,30
27	Desempenadeira manual, material: aço, comprimento: 29 cm, largura: 12 cm, aplicação: serviços de obras, características adicionais: lisa	448856	UND	20	7,73	154,60

28	Cabo rolo de pintura, tipo: gaiola, tamanho: 23 cm	292434	UND	50	7,32	366,00
29	Pistola de pintura, tipo: alta pressão, uso: pintura, pressão entrada: 50-60 psi, características adicionais: bico fluido 1,8 mm, capacidade: 1.000 ml	380043	UND	7	236,54	1.655,78
30	Escova, material: aço, aplicação: limpeza geral, diâmetro: 45 mm, características adicionais: com rosca 1,2 pol, tipo: tubular	464822	UND	30	15,79	473,70
31	Escada, material: alumínio, tipo: cavalete, quantidade degraus: 8 un, características adicionais: antiderrapante	399576	UND	5	218,67	1.093,35
32	Rolo pintura predial, material: cabelo de anjo, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem cabo	467630	UND	30	22,87	686,10
33	Esquadro, tipo: combinado, material régua: aço, material cabo: alumínio, comprimento régua: 300 mm, tipo graduação: dupla, tipo sistema medição: decimal, escala graduação: 1 mm, aplicação: marcenaria	459435	UND	20	29,80	596,00
34	Marreta, material: ferro, material cabo: fibra de vidro, peso: 5.000 g	421521	UND	10	145,03	1.450,30

35	Marreta, material: aço forjado e temperado, material cabo: madeira, peso: 2 kg, tipo: oitavado	443271	UND	10	50,30	503,00
36	Filtro respirador, referência: classe p3, uso: máscara facial, aplicação: poeira, névoa, fumo, radionuclídeo, partículas tóxicas, características adicionais: filtro modelo 2097	440398	UND	15	43,52	652,80
37	Luva isolante, material: borracha, cor: preta, características adicionais: classe 4, para alta tensão 40kv	453216	PAR	5	978,99	4.894,95
38	Cinto segurança, material: 100% poliéster, uso: ações tática: camping, montanhismo, escalada, comprimento: 1,50 m, largura: 4 cm, revestimento interno: texturizado com camada dupla, características adicionais: com fivela de liberação rápida	461383	UND	10	143,30	1.433,00
39	Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol	445372	UND	30	41,35	1.240,50
40	Alicate de corte, material: aço cromo vanádio, tipo corte:	468615	UND	30	33,15	994,50

	diagonal, material cabo: aço cromo vanádio plastificado, tipo cabo: isolado, comprimento: 8 pol					
41	Alicate bico, material: aço cromo vanádio, acabamento superficial: fosfatizado, tipo: chato e longo, tipo cabo: isolado 1.000 volts, comprimento: 6 pol	410870	UND	30	28,80	864,00
42	Chave de fenda, material: aço temperado, cabo: polipropileno, tamanho: 3,16 x 5 pol, características adicionais: ponta fosfatizada, tipo ponta: philips	468509	UND	40	7,82	312,80
43	Chave fenda, material haste: carbono temperado, material cabo: polipropileno, tipo ponta: philips, bitola: 1,8 x 5 pol, tipo: manual	342456	UND	40	5,02	200,80
44	Chave ajustável, material: aço carbono, tamanho: 8 a 32 mm, tipo: inglesa	439066	UND	10	33,40	334,00
45	Multímetro, tensão ac: 500 v, corrente dc: 10 a, resistência: 20 mohm, características adicionais: display 3 1,2 dígitos, 2.000 contagens, funcionamento: bateria 9v	355368	UND	10	33,19	331,90
46		389055	UND	20	11,50	230,00

	Chave de teste elétrico, material haste: plástico, comprimento: 150 mm, tipo ponta: metal, material cabo: plástico, aplicação: identificação de fase em condutores					
47	Maleta ferramentas, material: chapa aço carbono, comprimento: 400 mm, largura: 200 mm, altura: 210 mm, quantidade gavetas: 5 un, tipo caixa: sanfona, características adicionais: com jogo de chaves.	358678	UND	10	108,51	1.085,10
48	Bomba vácuo, material: alumínio fundido, vazão livre: 340 l, min, tensão: 110,220 v, características adicionais: duplo estágio, capacidade de óleo 700ml, potência: 750 w, frequência: 60 hz.	469577	UND	2	1.141,53	2.283,06
49	Conjunto flangeador, componentes: corpo base, mordente, ponteiros, cortador tubo, aplicação: tubulação metálica, sistema medida mordente: métrico, sistema medida ponteiros: métrico, características adicionais: alargador de tubo 1,2 pol a 1 pol para flange 45°	343779	UND	5	279,50	1.397,50
50	Lavadora alta pressão, pressão: 1800 psi, vazão: 300 l/h, tensão:	462874	UND	2	471,66	943,32

	110,220 v, características adicionais: rodas, gatilho autodesligável, misturador, pisto-, tipo: lava-jato, modelo: monofásico					
51	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: allen, quantidade peças: 9, aplicação: consertos em geral, componentes: t10, t15, t20, t25, t27, t30, t40, t45, t50, modelo: "I", cor: preta	468765	UND	4	62,59	250,36
52	Alicate de pressão, material: ferro, mordente inferior: curvo, abertura da boca: 28 mm, características adicionais: cromo vanádio, comprimento: 10 pol	468613	UND	20	21,33	426,60
53	Serra circular, diâmetro disco: 185 mm, diâmetro furo disco: 20 mm, capacidade corte a 45°: 43 mm, capacidade corte a 90°: 66 mm, potência: 1.200 w, rotação: 5.000 rpm, peso: 3,90 kg, aplicação: corte de madeira, voltagem: 220 v	284256	UND	5	398,99	1.994,95
54	Lâmina serra manual, material: aço flexível, quantidade dentes: 32 dentes por polegada, largura: 12 mm, comprimento: 300 mm	416251	UND	100	9,97	997,00
55	Jogo chave, material: aço cromo vanádio,	286755	UND	5	272,61	1.363,05

	tipo: combinada, quantidade peças: 11, aplicação: consertos em geral, componentes: 7,0; 8,0; 9,0; 10,0; 11,0; 12,0; 13,0; 14,0; 17,0;					
56	Desentupidor vaso sanitário, material: aço, tipo: sonda, comprimento: 10 m	377639	UND	4	14,85	59,40
57	Luva borracha, material: látex, tamanho: grande, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo	341165	PAR	10	4,23	42,30
58	Pneu para carrinho de mão, material maciço, capacidade de carga até 100kg, material flexível.	268714	UND	50	28,91	1.445,50
59	Motoserra. Deslocamento do cilindro: 61.5 cm ³ ; Potência: 2.9 kW; Comprimento do sabre recomendado (min- max): 38 cm - 70 cm; Tipo de sabre: Grande; Torque máximo: 3,6 Nm; Consumo de combustível: 500 g /kWh; RPM máximo: 12000 RPM; Velocidade em marcha lenta: 2500 RPM; Diâmetro do cilindro: 48 mm; Curso do cilindro: 34 mm; Ruído: 117 dB (A); Volume do tanque de óleo: 0,4 litros; Tipo do lubrificante: 50:1; Vibração: 6,9 m/s ²	264562	UND	4	1.979,04	7.916,16

60	soprador, tipo: portatil, acionamento: gasolina, potência: 1.1HP	447124	UND	15	1.655,61	24,834,15
61	Disco de corte para mármore, cerâmica, pedra, granito; diâmetro 105mm, diâmetro furo 20mm.	240508	UND	20	12,94	258,80
62	Disco de corte para metal e inox 178x1,6x22,22mm	377362	UND	30	4,68	140,40
63	Disco desbaste, material: óxido alumínio, especificação: 180 bda 600, diâmetro:177,80 mm, altura:6,40 mm, diâmetro furo:22,20 mm, velocidade máxima:8.595 rpm, aplicação: material ferroso em geral, normas técnicas: ansi b7.1	213528	UND	200	7,97	1.594,00
64	Disco de corte de 7" para aço inox. produto reforçado com 2 telas, proporcionando alto desempenho e produtividade aliado à segurança. possui anel interno de aço especial. diâmetro externo: 178mm, espessura: 1,60mm, diâmetro do furo: 22,22 mm, rotação rpm: 8.595, rotação m/seg: 80.	376301	UND	200	4,69	938,00
65	Disco de corte em aço e metais ferrosos em geral de 7", reforçado com 02 malhas de fibra de vidro, disco produzido em óxido de	292475	UND	100	5,11	511,00

	alumínio, indicados para cortes em aço e metais ferrosos em geral, utilizado juntamente com esmerilhadeiras, diâmetro: 7" (180 mm), espessura: 1/8" (3 mm), furo: 7/8" (22,23 mm), máxima rpm: 8.500 / 80 m/s.					
66	Disco de corte fino 115 x 1,0 x 22,2 mm, aplicação: aço inoxidável, disco ultrafino para cortes mais rápidos e sem rebarbas, máxima rpm: 13.300 / 80 m/s, atende as normas abnt nbr 15230.	456292	UND	100	8,20	820,00
67	Disco de corte serra circular 7.1/4", lâmina em aço carbono temperada, dentes com ponta de metal duro fixados por brasagem, dentes afiados para cortes suaves, ângulo de ataque dos dentes agressivo para cortes rápidos, acompanha anel de redução; 24 dentes, velocidade máxima de trabalho 80m/s – 8500 rpm, tamanho: 7.1/4" blister.	456481	UND	100	26,07	2.607,00
68	Disco diamantado contínuo 4.3/8", medindo 1,8 x 110 x 20 mm. corpo em aço liga especial, têmpera total no corpo, dureza diferenciada na área de corte, velocidade máxima de trabalho 80m/s - 15000 rpm,	376674	UND	100	23,91	2.391,00

	com anel de redução (20-16mm).					
69	Lixa de prato para lixadeira nº 100.	400168	UND	250	4,06	1.015,00
70	Lixa de prato para lixadeira nº 36.	345607	UND	250	5,88	1.470,00
71	Mandril com pinça, material aço cromo níquel, tipo pinça cone duplo, diâmetro 25, comprimento 30, abertura 1 a 16, aplicação furadeiras e rosqueadeiras, características adicionais porca sextavada.	219036	UND	10	29,66	296,60
72	Mangueira cristal 1/2", 1 camada, 25 m de comprimento, recomendada para situações de uso com pressão da água de até 5 bar [72,5 psi] e temperatura de 30 °c, com engates rosqueados e esguicho.	214083	UND	10	170,47	1.704,70
73	Trincha, material cabo: madeira laqueada, material cerdas:gris dupla, tamanho:1 1/2 pol, tipo cabo:anatômico	250988	UND	50	7,35	367,50
74	Trincha, material cabo: madeira envernizada, material cerdas:gris dupla, tamanho:2 pol, tipo cabo:anatômico	239398	UND	150	6,28	942,00
75	Trincha, material cabo: madeira envernizada, material cerdas:gris dupla, tamanho:2 1/2	239397	UND	50	6,34	317,00

	pol, tipo cabo: anatômico					
76	Trincha, material cabo: madeira, material cerdas:pelo de esquilo, tamanho:3 pol, tipo cabo:curto	224231	UND	100	9,09	909,00
77	Trena com fita forjada em aço temperado, graduação em milímetros e polegadas, 03 rebites para maior resistência, gancho ajustável para medidas internas e externas, corpo ergonômico com saliências que proporciona maior conforto, com trava para fixação da fita métrica, com cinta para facilitar o transporte, possui freio duplo, comprimento da fita de 5m e largura da fita de 25 mm, garantia de 12 meses.	393216	UND	50	22,99	1.149,50
78	Trena longa com fita em fibra de vidro, em estojo aberto para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de resíduos, em caixa ergonômica emborrachada, largura da lâmina 13 mm, comprimento de 60m.	372609	UND	10	56,33	563,30
79	Extensão elétrica, tipo: pp carretel, comprimento: 30 m, componentes: 3 tomadas fêmeas e plugue terra, seção nominal: 2,5 mm ² ,	451652	UND	10	303,83	3.038,30

	número polos: 2, cor: preto, tensão nominal: bivolt v-					
80	Conjunto broca, material: aço rápido, aplicação: concreto, componentes: 10 peças de 4 a 14mm, características adicionais: ponta de vídeo	347749	UND	5	46,89	234,45
81	Lima chata, tipo: bastarda, comprimento: 12 pol, uso: desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação: limpeza ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais: ambas as faces com picado duplo e cantos.	225673	UND	20	18,76	375,20
82	Lâmina serra, material: aço carbono, largura: 3 /8 pol, quantidade dentes: 24 dentes por polegada, características adicionais: dentes temperados para metais	239037	UND	50	4,13	206,50
83	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa d'água, apresentação: cinta, tipo grão: 180, largura: 200 mm, aplicação: laboratório	249434	UND	200	0,97	194,00
84	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 220, comprimento: 275 mm,	407790	UND	200	1,04	208,00

	largura:225 mm, tipo costado: papel					
85	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão:360, comprimento: 275 mm, largura:225 mm, tipo costado: papel impermeável	441274	UND	200	1,57	314,00
86	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa ferro, apresentação: folha, tipo grão: 36, comprimento: 275 mm, largura:225 mm	391480	UND	200	1,67	334,00
87	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa ferro, apresentação: folha, tipo grão: 40, comprimento: 275 mm, largura:225 mm	385144	UND	200	1,64	328,00
88	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa ferro, apresentação: folha, tipo grão: 80, comprimento: 275 mm, largura:225 mm	213811	UND	200	1,51	302,00
89	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa ferro, apresentação: rolo, tipo grão: 150, comprimento:50 m, largura:50 mm	254938	UND	200	1,46	292,00
90	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa ferro, apresentação: folha, tipo grão:220, comprimento:300 mm, largura:200 mm	283821	UND	200	1,28	256,00
91	Gás refrigerante, tipo 134a, aplicação	289396	UND	10	857,49	8.574,90

	sistema de ar condicionado automotivo, botijão com 13,6kg					
92	Abraçadeira de nylon de 2,5x200 mm. wf, pct de 100 unidades.	613478	UND	20	10,94	218,80
93	Abraçadeira de nylon de 4,8x400 mm, pct com 100 unidades.	340503	UND	20	17,68	353,60
94	Cilindro gás, material: aço, capacidade armazenagem: 9 kg, tipo gás: acetileno	442111	UND	5	3.416,66	17.083,30
95	Martelete de impacto 1200w	277432	UND	5	523,94	2.619,70
96	Riscadeira para pisos	439384	UND	10	230,81	2.308,10
97	Trena a laser	376849	UND	5	174,23	871,15
98	Martelete demolidor 15kg	277518	UND	2	1.425,66	2.851,32
99	Machado	247002	UND	10	52,90	529,00
100	Escada de fibra 6 metros	235569	UND	5	832,16	4.160,80
101	Geofone Eletrônico , Padrão: Digital/Display Gráfico/10 Leituras /Filtro Ruído , Uso: Localizar Vazamentos Em Tubulações De Água Sob Pre , Características Adicionais 1: Haste De Escuta/Bolsa Transporte/Cinta Sustentação	445694	UND	2	3.674,96	7.349,92
102		432380	UND	100	1,17	117,00

	Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Sistema Eletroquímico: Lithium , Tensão Nominal: 1,5-					
103	Pilha Tamanho: Pequena , Modelo: Aa , Características Adicionais: Não Recarregável , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	419859	UND	100	2,03	203,00
104	Compressor De Ar Tipo: Portátil , Pressão Máxima: 8 Bar / 120 PSI, Potência Motor: 1 HP, Vazão: 75 L/MIN, Tensão: 220 V, Rotação Motor: 1680 RPM	604205	UND	3	1.143,36	3.430,08
105	Cortador De Vidro Tipo: Caneta , Componentes: Reservatório Para Querosene , Material Ponta: Diamante , Formato Base: Trapézio , Diâmetro: 3 /8 POL, Comprimento: 19 C	293631	UND	5	19,31	96,55
VALOR TOTAL.....R\$ 166.210,72 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais, e setenta e dois centavos)						

Local de Entrega: Avenida Senador Helvídio Nunes, S/N, Bairro Jardim Natal, Picos-PI, CEP: 64.606-000.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços e/ou instrumento contratual**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produtos elétricos que possuam a Etiqueta, nos termos da Portaria INMETRO nº 140, de 15 de março de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte,

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Subcontratação

4.5 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato. A entrega será realizada em remessa única ou parcelada de acordo com a demanda da obra e disponibilidade de espaço físico de estoque para insumos a serem recebidos, de acordo com as necessidades da Administração e as características e andamento da obra.

4.6 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Sede do **3º Batalhão de Engenharia de Construção**, na Avenida Senador Helvidio Nunes, S/N, Bairro Jardim Natal, Picos / PI, CEP: 64606-000, no horário das 8:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 horas.

4.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato. A entrega será realizada em remessa única ou parcelada de acordo com a demanda da obra e disponibilidade de espaço físico de estoque para insumos a serem recebidos, de acordo com as necessidades da Administração e as características e andamento da obra.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Sede do **3º Batalhão de Engenharia de Construção**, na Avenida Senador Helvidio Nunes, S/N, Bairro Jardim Natal, Picos / PI, CEP: 64606-000, no horário das 8:00 às 11:30 ou das 13:30 às 17:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **Contratado**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia **deverão ser** substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco

centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos [A10] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do *valor total estimado da contratação*.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 166.210,72** cento e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais, e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 30 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato sob Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em picos-PI, Seção Judiciária de PICOS-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº37/2024, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Picos-PI, de de 2025.

ISAAC FRANCISCO GOMES DOS SANTOS - 1º Tenente

Cmt da 1ªCia E Eng

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAAC FRANCISCO GOMES DOS SANTOS

CHEFE DO SETOR REQUISITANTE